



03/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJ.DE LEI N º 2 92/79

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA RECEBER AUXÍLIO DE CR\$ 200.000,00 "

LUIZ FERRIGLIANO CALDIERARO- Vice-Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para receber um auxílio de CR\$ 2 00.000,00 (Duzentos mil cruzeiros)

Art. 2º - O auxílio referido no artigo anterior desta Lei, destina-se para a construção de um prédio escolar ou aquisição de equipamentos escolares.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS
aos 22 de agosto de 1979.-

LUIZ FERRIGLIANO CALDIERARO
Vice- Prefeito em Exercício

*Apresentado por
J. Verissimo
24 agosto 1979
Palmiro Freixo*